

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.01-001/2019
PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a Contratação dos serviços de fotocópias, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a se realizar conforme a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2019, às 8:30 AM, horário de Brasília-DF
LOCAL ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000
TIPO DE CONCORRÊNCIA: participação ampla de interessados

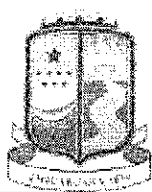
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na seguinte legislação: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser reproduzido, às expensas do interessado, bem como ser adquirida a sua forma eletrônica, através de solicitação enviada ao e-mail licitacaojaguaruana@gmail.com.

Qualquer dúvida relativa ao Edital ser dirimida presencialmente ou através do telefone (88) 3418-1288, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, na forma do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 05/12/2019.


Lorena Maia Lima
Pregoeira



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o aviso de realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PP**, que tem como objeto a Contratação dos serviços de fotocópias, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, foi afixado no dia 05/12/2019, no Quadro de avisos e publicações da Prefeitura de Jaguaruana, conforme estabelecido na legislação em vigor.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 05/12/2019.

Hamilton Rebouças Barbosa Neto
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Diretores, os quais terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecerem garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria: Artigo 15º.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores Sem Designação Específica, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sem designação específica. **Parágrafo Único** - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância. **Artigo 16º.** Compete à Diretoria, em conjunto ou isoladamente, sempre no interesse social: (a) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da sociedade; (c) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas; (d) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (e) Convocar a Assembleia Geral de Acionistas; (f) Admitir, promover, punir, estabelecer salários, dispensar e demitir empregados; (g) Receber relatórios contábeis, planejamentos e metas das empresas cuja a sociedade mantenha participação; (h) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques, recibos e quaisquer outros documentos, dar quitação de importância e valores devidos à Sociedade, respeitadas as limitações impostas por este Estatuto; (i) Emitir e endossar títulos de crédito; (j) Prestar avais em favor da companhia; (k) Representar a sociedade na contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer espécie e natureza, prazos e condições e ainda em operações que importem em alienação e/ou constrição de garantias sobre os bens imóveis da companhia; (l) Outorgar procurações em nome da Sociedade, devendo especificar os poderes conferidos; (m) representar a companhia na compra, venda ou alienação de imóveis e bens do ativo permanente da companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. **Artigo 17º.** Compete aos Diretores, sempre em conjunto, o seguinte: a) Alienação ou oneração de bens integrantes do ativo imobilizado da Companhia, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); b) Proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício; c) O encaminhamento das Demonstrações Financeiras da Companhia à Assembleia Geral para aprovação; d) Contratação de empréstimos ou obrigações, de qualquer natureza, cujo valor não exceda, em cada caso, o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Artigo 18º.** Ficará a critério dos Diretores da Sociedade a validade atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 19º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Conselho Fiscal: Artigo 20º.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. **Artigo 21º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros: Artigo 22º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **Parágrafo Primeiro** - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo** - Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Terceiro** - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo Quarto** - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados aos Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação: Artigo 23º.** A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Artigo 24º.** A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, de acordo com o artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Artigo 25º.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Dissidências:** Não houve dissidências, protestos ou declarações de votos dos acionistas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Acionista deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa** - Presidente: **MARCUS PINTO RÔLA**; Secretária: **CRISTINA MACÊDO RANGEL RÔLA**; Acionista: **TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**; Representada por seu Administrador não sócio **MARCUS PINTO RÔLA**. Esta é uma cópia autenticada da ata transcrita no livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia. Fortaleza (CE), 23 de outubro de 2019. **MARCUS PINTO RÔLA** - Presidente da Mesa e Diretor. **CRISTINA MACÊDO RANGEL RÔLA** - Secretária da Mesa e Diretora. **p. TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** - Marcus Pinto Rôla - Acionista Subscritora.

ANEXO I À AGOE realizada em 23 de Outubro de 2019. Boletim de Subscrição - Boletim de Subscrição, por **TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.602.941/0001-19, com sede na Rua Doutor Eduardo Sousa Aranha, nº 99 - conjunto 52, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-120, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob NIRE nº 35.230.813.134, neste ato representada por seu administrador não sócio **MARCUS PINTO RÔLA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 749694 - 2ª Via - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 135.425.083-49, residente e domiciliado à Rua Doutor Eduardo Sousa Aranha, nº 255 - apto. 150, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-120, de 6.890.916 (seis milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada, do capital da **ENGETRAN ENGENHARIA S/A** (Emissora), conforme descrito e aprovado na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2019. **Valor total da subscrição: R\$ 6.890.916,00 (seis milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:** Mediante capitalização de crédito de AFAC no valor de R\$ 6.890.916,00 (seis milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e dezesseis reais) que a acionista subscritora detém perante a Companhia. Fortaleza/CE., 23 de Outubro de 2019. **MARCUS PINTO RÔLA** - Presidente da Mesa e Diretor. **CRISTINA MACÊDO RANGEL RÔLA** - Secretária da Mesa e Diretora. **p. TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** - Marcus Pinto Rôla - Acionista Subscritora.

TERMO DE POSSE - Em 23 de outubro de 2019, na sede social da **ENGETRAN ENGENHARIA S/A**, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, 5733, Sala 801 T-2, Cep: 60.175-047, o Sr. **MARCUS PINTO RÔLA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 749694 - 2ª Via - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 135.425.083-49, residente e domiciliado à Rua Doutor Eduardo Sousa Aranha, nº 255 - apto. 150, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-120; e **CRISTINA MACÊDO RANGEL RÔLA**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 2007006002208 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 382.233.253-49, residente e domiciliada à Rua Doutor Eduardo Sousa Aranha, nº 255 - apto. 150, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-120 tomam, respectivamente posse nos cargos de Diretor Presidente e Secretária, para o qual foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade, realizada no dia 23 de outubro de 2019. Por força da assinatura deste Termo, são investidos em seus respectivos cargos, deles tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Sociedade, pelo prazo de 03 (três) anos. Os Diretores ora empossados declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Fortaleza, 23 de outubro de 2019. **MARCUS PINTO RÔLA** - Presidente. **CRISTINA MACÊDO RANGEL RÔLA** - Secretária. Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico o registro sob o nº 5352517 em 22/11/2019. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 048/2019-PP. Objeto: contratação dos serviços de fotocópias, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 19/12/2019, às 08:30h. Local do edital e abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000. Informações: fone (88) 3418-1288. **Lorena Maia Lima - Pregoeira.**



